



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1743, de 24 de março de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir Subvenção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Instituir Subvenção Anual ao “INSTITUTO PARANANENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER”, autarquia vincula à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, CNPJ nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, em Curitiba, Paraná, Bairro Cabral, na ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anuais, para ser aplicadas em ações de promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e seu meio no município de Pirai do Sul, mediante o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 24 de março de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal